



Autor Dep. Daniel Pereira  
D.O. nº 00 / 10

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**RESOLUÇÃO N° 66/97**

Acrescenta dispositivo ao § 1º do art. 33 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O § 1º do artigo 33 do Regimento Interno fica acrescido do inciso I com a seguinte redação:

“Art.33-.....

§1º-.....

I - O prazo de 30 (trinta) dias de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado com igual período, a requerimento consubstanciado da Comissão, após ouvido o Plenário”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de junho de 1997.